



EDITAL Nº 612/2018 (código 51)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VISITANTE

Abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor(a) visitante na área de *Ciências Contábeis*, subárea: *Contabilidade Financeira - Mercado Financeiro e de Capitais*

A Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) torna público, nos termos da Base Legal indicada no item 1.4, o Edital de abertura de inscrições destinado a selecionar candidato(a), por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS), para contratação de Professor(a) Visitante (Brasileiro(a) e/ou Estrangeiro(a), por tempo determinado, para atender à necessidade temporária nas condições e características a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A contratação de professores(as) visitantes na Unifesp contempla as diretrizes gerais do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2016-2020 e visa reforçar: a convergência de conhecimento em temas contemporâneos, novas áreas e questões de pesquisa; o impulso ao crescimento, qualificação e internacionalização da pesquisa e pós-graduação; o estímulo às iniciativas Inter campi e interdisciplinares; o apoio à indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e o fomento à participação em redes nacionais e internacionais.
- 1.2. Os(as) professores(as) visitantes contratados(as) deverão atuar prioritariamente na qualificação e expansão de Programas de Pós-Graduação e na estruturação de novas áreas e questões de ensino, extensão e pesquisa relevantes e convergentes. Terão, como critérios recomendados: produção científica qualificada, comprovada experiência formativa, projeção nacional e internacional, habilitação para apoiar, contribuir e aprimorar as atividades de relevante interesse acadêmico, contribuindo para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão.
- 1.3. A contratação de professor(a) visitante não tem como finalidade a atuação continuada na docência na graduação. A docência na graduação, se necessária, deverá ser justificada e analisada no contexto do Plano de Trabalho (item 4).
- 1.4. Todas as menções a Professor Visitante no texto referem-se às figuras de Professor Visitante Brasileiro e Professor Visitante Estrangeiro, na forma da Lei nº 8.745/1993, Lei nº 9.394/96; Lei nº 12.772/2012, Decreto nº 7.485/2011 e suas alterações, Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009 e Resolução nº 155, de 12/09/2018 do Conselho Universitário da Unifesp, salvo as disposições em contrário.
- 1.5. Identificação do proponente: *Departamento de Ciências Contábeis/Escola Paulista de Política, Economia e Negócios/campus Osasco.*



1.6. Área(s) de conhecimento e/ou unidades curriculares e/ou disciplina(s) a serem atendidas:
Ciências Contábeis, subárea: Contabilidade Financeira-Mercado Financeiro e de Capitais.

1.7. Número de vagas ofertadas: 1 (uma) vaga.

1.8. Período de inscrição: 10 a 21 de dezembro de 2018.

1.9 será definida a partir de análise de equivalência a ser realizada pela Comissão dos Coordenadores das Câmaras de Pós-Graduação e Pesquisa, órgão assessor da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, observando-se as faixas de remuneração do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Superior Federal (Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016) (Anexos I-A; I-B; I-C; I-D);

1.10. Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas.

1.11. Prazo de contratação: 12 meses prorrogáveis por igual período, no caso de professor(a) visitante brasileiro(a), e 24 meses prorrogáveis por igual período, no caso de professor(a) visitante estrangeiro(a), conforme subitens “a” e “b” do item 8.4.

2. DOS PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição será feita exclusivamente por via eletrônica no endereço www.propgpq.unifesp.br/profvisitante, no período de 10/12/2018 a 21/12/2018 (horário de Brasília – DF). **O(a) candidato(a) deverá anexar a seguinte documentação em formato PDF:**

- a) cópia simples do comprovante do título de doutor (diploma ou certificado);
- b) *curriculum vitae*¹;
- c) cópia simples de documento de identificação com foto (CNH, Carteira de Identidade-RG, Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- d) apresentação do Plano de Trabalho, elaborado em conformidade ao disposto no item 4;
- e) cópia escaneada de requerimento específico, preenchido, assinado e dirigido à Sra Reitora, disponível no endereço www.propgpq.unifesp.br/profvisitante (Anexo III).

2.2. Também são itens obrigatórios para a inscrição:

- a) a leitura deste Edital;
- b) o preenchimento total do Formulário Eletrônico de Inscrição, incluindo o link para o currículo lattes.

2.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

¹ O link para o currículo lattes é informado no Formulário Eletrônico de Inscrição, conforme subitem “b” do item 2.2.

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O processo seletivo consistirá em:

- a) Análise do Plano de Trabalho, de caráter classificatório;



b) Análise do curriculum vitae ou currículo lattes do(a) candidato(a), de caráter classificatório.

3.2. Serão considerados:

- a) qualidade, regularidade e adequação da produção científica ao Plano de Trabalho;
- b) experiência em linhas de pesquisa relacionadas com a(s) área(s) descrita(s) no Plano de Trabalho;
- c) coerência e adequação da capacitação do(a) candidato(a) aos objetivos, atividades e metas propostos no Plano de Trabalho;
- d) exequibilidade do Plano de Trabalho dentro da vigência do contrato.

4. DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deve considerar os objetivos estratégicos da atuação, os projetos pedagógicos, a convergência do conhecimento em temas contemporâneos e novas áreas de pesquisa, a internacionalização e a dimensão intercâmbio e/ou interdisciplinar, e as atividades a serem desenvolvidas.

Deve apresentar, também, as possibilidades de desenvolvimento de atividades na pesquisa, no ensino e na extensão, a partir de apontamentos da experiência pregressa do candidato e de propostas de atuação nestas áreas.

Modelo de Plano de Trabalho

A proposta deve ser apresentada por meio de um plano de atividades que atenda ao objetivo do proponente, com características do projeto bem definidas e que contenha os itens abaixo:

4.1. Discriminação da Subárea: **Área Ciências Contábeis; Subárea: Contabilidade Financeira-Mercado Financeiro e de Capitais.**

4.2. Em relação ao Ensino:

- A. Lista, com justificativa, de disciplinas, em Pós-Graduação e Graduação, em que o(a) candidato(a) poderia atuar, tendo em vista as grades de ambos os cursos no âmbito do DCC;
- B. Apontamentos acerca da aderência do(a) candidato(a) à área de atuação referente à vaga, tendo em vista o escopo de atuação pretendido e a formação acadêmica e experiência profissional do(a) candidato(a).

4.3. Em relação à Extensão

- A. Apontamentos acerca de experiência do(a) candidato(a) em atividades extensionistas;
- B. Descrição de interesse em atividades de extensão correntemente existentes no âmbito do DCC, EPPEN-Osasco ou da UNIFESP ou proposição e novas linhas atividades/projetos;
- C. Apresentação de possíveis ações extensionistas a serem desenvolvidas no âmbito do Departamento de Ciências Contábeis.



4.4. Em relação à Pesquisa

- A. Apontamentos acerca da área de pesquisa em Pós-Graduação (mestrado, doutorado, pós-doutorado e outros cursos / titulações), contemplando as afinidades temáticas da formação do(a) candidato(a) ao perfil da vaga;
- B. Lista de projetos e grupos de pesquisa de que o(a) candidato(a) faça (ou tenha feito) parte, bem como participação em eventos e publicações;
- C. Apontamento de interesse em linhas de pesquisa/grupos correntemente existentes no âmbito do Departamento de Ciências Contábeis ou proposição e novas linhas pesquisa/projetos, bem como seu resultado previsto;
- D. Apresentação de uma possível pesquisa a ser desenvolvida no âmbito do Departamento de Ciências Contábeis, bem como seu resultado previsto. Neste Caso, o projeto de pesquisa deve abranger:
 - a. Título do projeto;
 - b. Proposta de investigação considerando o objetivo geral do projeto;
 - c. Delimitação do objeto de estudo;
 - d. Metodologia;
 - e. Cronograma e ações das atividades previstas;
 - f. Resultados esperados e impacto previsto.

5. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO MÉRITO

5.1 A classificação preliminar dos(as) candidatos(as) será baseada nos seguintes critérios:

Item	Critério	Peso
A	Mérito acadêmico-científico do candidato	2
B	Experiência profissional do candidato na área do concurso	2
C	Mérito e exequibilidade do Plano de Trabalho proposto	3
D	Relevância ou impacto do Plano de Trabalho quanto ao cumprimento de projetos de desenvolvimento e consolidação da pesquisa e do curso de graduação em Ciências Contábeis da EPPEN-Osasco	2
E	Pertinência do Plano de Trabalho quanto ao meio sócio-cultural e econômico em que se encontra inserida a Unifesp	1

5.2. Cada item receberá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez). A pontuação final de cada candidato será aferida pela média ponderada das notas atribuídas aos itens.

5.3. Candidatos que obtiverem nota inferior a 5 (cinco) em qualquer um dos itens avaliados serão desclassificados.

5.4. Em caso de empate o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação no item B será melhor classificado.

5.5. O resultado da classificação preliminar dos(as) candidatos(as) será divulgada no endereço eletrônico www.propgpq.unifesp.br/profvisitante, conforme cronograma (Anexo III).



6. DOS RECURSOS

- 6.1.** O candidato que desejar interpor recurso contra a classificação preliminar deverá fazê-lo por meio do email profvisitante@unifesp.br, de acordo com o cronograma previsto (Anexo III).
- 6.2.** O recurso deverá arguir a pertinência do(a) candidato(a) à vaga pleiteada, com base nos critérios estabelecidos no item 5.1.
- 6.3.** Não será aceito recurso por meio diverso do estabelecido no item 6.1 ou fora do prazo.

7. DO RESULTADO

- 7.1.** O edital da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no endereço eletrônico www.propgpq.unifesp.br/profvisitante.

8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** A contratação do(a) professor(a) visitante deverá ser aprovada no Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa e efetivada pela Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas;
- 8.2.** O (a) profissional contratado (a) na condição de Professor(a) Visitante deverá:
- a)** ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos²;
 - b)** ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; e
 - c)** ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.
 - d)** excepcionalmente, a contratação do professor visitante sem título de doutor poderá ser efetuada à vista de notória capacidade técnica, científica e qualificação profissional, mediante análise de *curriculum vitae* ou currículo lattes, na forma prevista pela Unifesp.
- 8.3.** Não poderão ser contratados(as) como professores(as) visitantes, servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados(as) de empresas públicas ou sociedades de economia mista e de suas subsidiárias e controladas.
- 8.4.** A contratação do(a) professor(a) visitante será realizada por tempo determinado, observados os seguintes prazos:
- a)** no caso de professor(a) visitante brasileiro(a), o prazo do contrato será de até 12 (doze) meses, prorrogável por período adicional, desde que o prazo total do contrato não exceda 24 (vinte e quatro) meses;
 - b)** no caso de professor(a) visitante estrangeiro(a), o prazo do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por período adicional, desde que o prazo total de contrato não exceda 48 (quarenta e oito) meses;
 - c)** Os candidatos que já exerceram a função de professor substituto ou visitante nos termos da Lei nº 8.745/93, não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do seu contrato anterior e mediante novo Processo Seletivo Simplificado.
- 8.5.** No caso de profissional de nacionalidade estrangeira, a contratação fica condicionada a autorização de trabalho pelo Ministério de Trabalho e Emprego e pela concessão de visto pelo Ministério das Relações Exteriores, considerando a Lei nº 6815, de 19 de agosto de 1980.



² Para a contratação será exigida a apresentação do diploma de doutorado, não será aceito o certificado (Lei nº 12.772/2012; Ofício Circular nº 818/2016-MP; Acórdão nº 11374/2016-TCU-2ª Câmara (Processo TC 009.095/2015-2)).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O professor visitante não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato, bem como não poderá ser nomeado ou ser designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão, de acordo com o Art. 9º, inciso I e II da Lei nº 8.745/93.

9.2. A critério do Programa ou da área institucional à qual o(a) professor(a) visitante estiver vinculado(a), este(a) poderá se afastar, com ônus ou com ônus limitado, para participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas ao seu Plano de Trabalho.

9.3. Para efeito dos prazos mencionados neste edital será observado o horário de Brasília.

9.4. Em caso de infrações disciplinares atribuídas aos(as) professores(as) visitantes contratados(as), serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

9.5. O tempo de serviço prestado pelos(as) professores(as) visitantes serão contados para todos os efeitos, os termos da Lei nº 8.745/93.

9.6. Será apresentado ao Conselho Universitário (CONSU), um relatório anual contendo as contratações de professores(as) visitantes por campus.

9.7. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

9.8. Eventuais dúvidas não esclarecidas por este edital ou nos regulamentos citados por ele poderão ser encaminhadas ao endereço profvisitante@unifesp.br.

Soraya Soubhi Smaili

Reitora

Universidade Federal de São Paulo